

LEI Nº 1.347, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL MUNICIPAL À COMUNIDADE DE SÃO PELEGRINO, EM NOVA BASSANO - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do bem de propriedade do Município, abaixo descrito, à Comunidade São Pelegrino, Linha Benjamin Constant, Nova Bassano RS:

Dependências do prédio da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto AMPÍLIO ANTONIOLLI, localizada na Linha Benjamin Constant, no Município de Nova Bassano/RS, criada pela Portaria nº 20454 de 31 de outubro de 1978, cujas atividades foram cessadas através do Decreto nº 3193 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A permissão reger-se-á conforme o Termo de Permissão de Uso em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, em 03 de agosto de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

EXMO. SR.

Nelso Antonio Dall`Agonol
Prefeito Municipal

Nova Bassano, 19 de julho de 2001.

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente, em nome da Comunidade São Pelegrino, Linha Antonioli, expor sobre a necessidade de fazer algumas reformas no espaço que estamos ocupando, desde

1995, junto à Escola Municipal Ampilio Antonioli que foi devidamente desativada por este Poder.

Informamos que as melhorias no local serão realizadas com recursos da própria Comunidade para melhor desempenharmos nossas atividades e reuniões religiosas.

Contamos com a colaboração de Vossa Excelência e, desde já, agradecemos.
Atenciosamente,

DANILO GOIN
CPF: 152.678.570-68
Comunidade São Pelegrino

Nota: Este texto não substitui o original.